

CONTRATO nº	025/2018
PREGÃO nº	019/2018
PROTOCOLO nº	145/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **DARTO COMERCIAL EIRELI – ME**, com sede à Rua Batista de Oliveira, 23 A, Vila Formosa, São Paulo/SP – CEP 03359-030, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.571.949/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Rafael Mauro Gonçalves Mota, portador do RG nº 34.211.765-8 e do CPF nº 230.254.218-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 019/2018, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento parcelado de açúcar refinado (Lote 3)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para o LOTE 03, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.
- 3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
 - Protocolo nº 145/2017;
 - Contrato nº 025/2018.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceite boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. As entregas deverão ocorrer de acordo com o seguinte cronograma:
- 1ª entrega: 10 dias após a data de início da vigência do contrato, conforme especificado no item 5.1.
 - 2ª entrega: 03 meses após a data de início da vigência do contrato.
- 5.2. O quantitativo das entregas deverá estar de acordo com as seguintes tabelas:



LOTE 03		
Descrição	1ª entrega	2ª entrega
AÇÚCAR REFINADO	1.000 Kg	1.000 Kg

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.
- 6.3. Cumprir o prazo previsto para as entregas, conforme item 7 do Anexo I – Termo de Referência;
- 6.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;



- 9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
- 11.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
- 11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da contratada;
- 11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

13.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 10 JUL. 2018


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A


Rafael Mauro Gonçalves Mota
DARTO COMERCIAL EIRELI – ME


Ludmyla E. N. Vota

TESTEMUNHAS:


Jhader E. P. Cordeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de café torrado em grãos, café torrado e moído e açúcar refinado, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seu apenso.

LOTE 03				
ITEM	CÓDIGO EMDEC	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	020100003001	AÇÚCAR REFINADO	KG	2.000

2. ESPECIFICAÇÕES**2.3 Lote 03 – Açúcar Refinado**

- 2.3.1. Açúcar refinado obtido por dissolução, purificação e recristalização de açúcar cristal com apresentação de estrutura micro cristalina que lhe confira granulometria fina e alta capacidade de dissolução. Poderá também ser obtido a partir do açúcar demerara ou de xarope.
- 2.3.2. Aspecto sólido, microcristalino, cor branca.
- 2.3.3. Odor e sabor característicos; isento de aromas, impurezas e matérias estranhas.
- 2.3.4. O açúcar deverá ser fornecido acondicionado em embalagens individuais do tipo almofadada ou vácuo de 1 Kg (um quilograma) cada, com prazo de validade emitida pelo Fabricante de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data de entrega, na EMDEC, para cada embalagem.

3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 3.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela Gerência de Divisão de Compras da EMDEC.
- 3.3. A CONTRATADA indicará, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da assinatura do contrato, preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos produtos a serem fornecidos.
- 3.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

4. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES E DA CONTRATADA

- 4.1. Além das cláusulas especificadas neste Termo, serão também obrigações da CONTRATADA:



- 4.1.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- 4.1.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela EMDEC.
- 4.1.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 4.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
- 4.1.5. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- 4.1.6. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5. PRAZO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Campinas.

6. LOCAL DAS ENTREGAS

- 6.1. As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado da EMDEC, na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP.
- 6.2. O horário de recebimento será das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
- 6.3. A entrega deverá ser agendada previamente junto ao Almoxarifado da EMDEC, por meio dos telefones (19) 3772-4055 e (19) 3772-4064.
- 6.4. Os locais de carga e descarga da EMDEC encontram-se na área interna do Anel De Integração Engenheiro Rebouças, zona com restrição de circulação de veículos de carga, de acordo com a Resolução 079/17, que pode ser obtida através da Internet em <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1233070800.pdf> - Anel De Integração Engenheiro Rebouças: www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/2905.pdf

7. PROGRAMAÇÃO DAS ENTREGAS

- 7.1. As entregas deverão ocorrer de acordo com o seguinte cronograma:
 - 1ª entrega: 10 dias após a data de início da vigência do contrato, conforme especificado no item 5.1.
 - 2ª entrega: 03 meses após a data de início da vigência do contrato.
- 7.2. O quantitativo das entregas deverá estar de acordo com as seguintes tabelas:



LOTE 03		
Descrição	1ª entrega	2ª entrega
AÇÚCAR REFINADO	1.000 Kg	1.000 Kg

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo.
- 8.2. A EMDEC terá o prazo máximo de 05 dias úteis para aprovar ou rejeitar os materiais.
- 8.3. Constatadas irregularidades no objeto, a EMDEC, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 8.3.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- 8.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 8.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento pela Contratada da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 8.5. A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.
- 8.6. A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução do material rejeitado.
- 8.7. Caso os produtos substitutos seja desaprovados pela EMDEC reiniciam-se os procedimentos de aprovação com a proposição de outros pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação formal da desaprovação pela EMDEC.
- 8.8. Persistindo a desaprovação, A EMDEC poderá, unilateralmente, rescindir o contrato.

9. GARANTIA

- 9.1. Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho dos produtos recebidos após o início de sua utilização, ou a qualquer tempo, a EMDEC poderá encaminhar amostra do lote para análise no ITAL (Instituto de Tecnologia de Alimentos) ou para outro laboratório credenciado pela CODEAGRO (Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios), segundo escolha da EMDEC.
- 9.2. Antes do encaminhamento a EMDEC convocará a presença do representante da empresa, que deverá apresentar-se em dois dias úteis a contar da convocação, para apor assinaturas nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda se reprovado, substituir o lote considerado insatisfatório.
- 9.3. Comprovada a não conformidade dos produtos, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebida a comunicação da EMDEC, independente da validade da presente Contratação e observados o disposto na cláusula 8ª.



10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

11. MODELO DE PROPOSTA

- 11.1. Antes de apresentar suas propostas, os LICITANTES deverão analisar o Termo de Referência de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
- 11.2. A proposta poderá ser elaborada conforme Anexo II – Modelo Referencial.
- 11.3. A proposta deverá ser expressa em reais (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.
- 11.4. O preço proposto deverá incluir todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.
- 11.5. A proposta deverá ter o prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.





DARTO

15.571.949/0001-19

DARTO COMERCIAL EIRELI - ME

Rua Batista de Oliveira, 273 - A
Vila Formosa - CEP 03359-030

SÃO PAULO - SP

**ANEXO IV
PROPOSTA**

Ludmyla E. N. Vota
Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A

Confere com o Original
EMDEC S/A

REGÃO nº 019/2018
ROTOCOLO nº 145/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, propomos:

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO EMDEC	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
2	020100002001	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - MARCA: PACAEMBU SUPERIOR.	KG	800	R\$ 18,76	R\$ 15.008,00

Valor Total do Lote 02: R\$ 15.008,00 (QUINZE MIL E OITO REAIS)

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO EMDEC	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
3	020100003001	AÇUCAR REFINADO - MARCA: CARAVELAS	KG	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00

Valor Total do Lote 03: R\$ 3.700,00 (TRES MIL SETECENTOS REAIS)

Declaramos, sob as penas da lei, que:

1) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no **Anexo I - Termo de Referência**.

2) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

Darto Comercial Eireli ME

CNPJ 15.571.949/0001-19

Rua Batista de Oliveira, 23 A - Vila Formosa

TEL: 3876-2390

São Paulo - SP - 03359-030

E-Mail: darto@dartocomercial.com.br



Handwritten signatures and initials.



c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

São Paulo, 11 de Junho de 2018.

Rafael Mauro G. Mota

Rafael Mauro Gonçalves Mota
RG 34.211.765-8
CPF 230.254.218-51
Representante legal

15.571.949/0001-19

DARTO COMERCIAL EIRELI - ME

Rua Batista de Oliveira, 273 - A
Vila Formosa - CEP 03359-030

SÃO PAULO - SP

Darto Comercial Eireli ME
CNPJ 15.571.949/0001-19
Rua Batista de Oliveira, 23 A - Vila Formosa
TEL: 3876-2390
São Paulo - SP - 03359-030
E-Mail: darto@dartocomercial.com.br

[Handwritten signatures and initials]